



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1075, de 1º de Novembro de 1995

“Dispõe sobre indenização e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Divino Marco de São José, proprietário de um Fusca Verde, chassi nº B7470339, Placa GQI 4561, ano 1970, a importância de R\$420,00(quatrocentos e vinte reais) em forma de indenização.

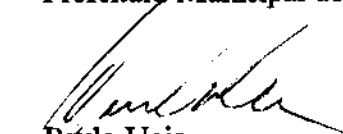
Parágrafo Único - A indenização de que trata este artigo se dá em decorrência do mesmo ter tido seu veículo danificado por resto de material deixado na Rua Olímpio Gonçalves.


Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Novembro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal